

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PORTARIA Nº 849**

**DE 22 DE ABRIL DE 2.020.** 

PUBLICADO N. D.O.M Edição nº: <u>226</u> Data: <u>27/04/20</u>20

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.997/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora MARIA ENILDA DE ALMEIDA - R.E. nº 11.344, nos autos do Processo Administrativo nº 1.997/17, onde a mesma pleiteou a concessão de 30 (trinta) dias, de licença- prêmio, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação do Departametno de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Fundo Social de Solidariedade constante às fls. 22 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.997/17.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, MARIA ENILDA DE ALMEIDA - R.E. nº 11.344, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.844.285, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio relativa ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 04 de maio de 2.020 e término em 02 de junho de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo